



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 -
Serra Azul - Estado de São Paulo

LEI Nº 1610 DE 20 DE JULHO DE 2023

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADES INDICADAS NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AUGUSTO FRASSETTO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA AZUL, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar à entidade abaixo especificada, mediante repasse de recursos financeiros a serem distribuídos em valores que indica, efetuado no curso do presente exercício financeiro de 2023, destinados a internação de assistidos, a saber:

INSTITUTO EVOLUÇÃO EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INOVAÇÃO E PESQUISA, entidade de fins filantrópicos, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Major Carvalho, 44, CEP: 14.080-030, Bairro Campos Elíseos, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 66.997.024/0001-75 Repasse no valor total de até R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais), distribuídos, preferencialmente, em 07(sete) parcelas mensais, de R\$6.400,00, totalizando R\$44.800,00, objetivando o atendimento de munícipes de Serra Azul, SP; em conformidade com as classificações estabelecidas nos incisos seguintes:

I – Crédito especial no valor de até R\$44.800,00 - (QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), destinado a subvenção ao **INSTITUTO EVOLUÇÃO EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INOVAÇÃO E PESQUISA**, no exercício de 2023.

ÓRGÃO: 020700- FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 08 244 0085 2054 0000 – Manutenção Subvenção Social

Ficha a criar– 33 50 43 00 – Subvenções Sociais

Recursos Próprios por anulação: R\$44.800,00

INSTITUTO ACOLHER ASSISTÊNCIA SOCIAL, entidade de fins filantrópicos, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Minas, nº 343, Bairro Campos Elísios, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 06.318.831/0001-92 Repasse no valor total de até R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), distribuídos, preferencialmente, em 3 (três) parcelas mensais de R\$33.300,00, a partir de 01 de outubro de 2023, totalizando R\$99.000,00, objetivando o atendimento de munícipes de Serra Azul, SP; em conformidade com as classificações estabelecidas nos incisos seguintes:

II- Crédito especial no valor de até R\$99.000,00 - (NOVENTA E NOVE MIL REAIS), destinado a subvenção á **INSTITUTO ACOLHER ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no exercício de 2023.

ÓRGÃO: 020700- FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 08 244 0085 2054 0000 – Manutenção Subvenção Social

Ficha a criar– 33 50 43 00 – Subvenções Sociais

Recursos Próprios por anulação: R\$99.000,00



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 -
Serra Azul - Estado de São Paulo

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos de anulação provenientes de:

020700 –Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0085 1127 0000 – Equipamento e Material Permanente/Veículos
Ficha 186 – 44 90 52 00 - Equipamento e Material Permanente
Anulação: R\$30.000,00

08 244 0085 2011 – Manut. do Fundo Municipal de Assist. Social
Ficha 198 – 33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Anulação: R\$30.000,00

08 244 0085 2365 0000 – Criança Feliz
Ficha 215 – 33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Anulação: R\$28.800,00

09 244 0085 2370 0000 – Combate ao CORONAVIRUS – COVID-19
Ficha 220 – Material de Consumo
Anulação: R\$25.000,00
Ficha 222 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Anulação: R\$30.000,00

Art. 3º - As entidades beneficiadas nos termos do artigo anterior ficam obrigadas a prestar contas na forma estatuída nas Instruções Consolidadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e seus respectivos aditamentos e LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

Art. 4º Fica o Executivo municipal autorizado a proceder às devidas inclusões e demais alterações nos anexos das leis nº: 1532, de 25 de outubro de 2021, que aprovou o plano plurianual do município para o quadriênio 2022-2025 e bem assim a de nº1585, de 26 de dezembro de 2022, que aprovou as diretrizes orçamentárias do município para o exercício corrente e Lei orçamentária n. 1.586, de 26 de dezembro de 2022, que aprovou o orçamento para o referido exercício.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Serra Azul, 20 de julho de 2023.

AUGUSTO FRASSETO NETO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL

Serra Azul Estado de São Paulo

Autógrafo do Projeto de Lei Nº 27/2023, datado de 10 de julho de 2023, de autoria do Executivo Municipal, aprovado na Sessão Ordinária do dia 19 de julho de 2023.

Projeto de Lei Nº 27 de 10 de julho de 2023

“Autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos financeiros a entidades indicadas na forma que especifica e dá outras providências”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar à entidade abaixo especificada, mediante repasse de recursos financeiros a serem distribuídos em valores que indica, efetuado no curso do presente exercício financeiro de 2023, destinados a internação de assistidos, a saber:

INSTITUTO EVOLUÇÃO EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INOVAÇÃO E PEQUISA, entidade de fins filantrópicos, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Major Carvalho, 44, CEP: 14.080-030, Bairro Campos Elíseos, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 66.997.024/0001-75 Repasse no valor total de até R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais), distribuídos, preferencialmente, em 07(sete) parcelas mensais, de R\$6.400,00, totalizando R\$44.800,00, objetivando o atendimento de munícipes de Serra Azul, SP; em conformidade com as classificações estabelecidas nos incisos seguintes:

I – Crédito especial no valor de até R\$44.800,00 - (QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), destinado a subvenção ao **INSTITUTO EVOLUÇÃO EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INOVAÇÃO E PEQUISA**, no exercício de 2023.

ÓRGÃO: 020700- FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 08 244 0085 2054 0000 – Manutenção Subvenção Social

Ficha a criar– 33 50 43 00 – Subvenções Sociais

Recursos Próprios por anulação: R\$44.800,00

INSTITUTO ACOLHER ASSISTÊNCIA SOCIAL, entidade de fins filantrópicos, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Minas, nº 343, Bairro Campos Elísios, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 06.318.831/0001-92 Repasse no valor total de até R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), distribuídos, preferencialmente, em 3 (três) parcelas mensais de R\$33.300,00, a partir de 01 de outubro de 2023, totalizando R\$99.000,00, objetivando o atendimento de munícipes de Serra Azul, SP; em conformidade com as classificações estabelecidas nos incisos seguintes:

II- Crédito especial no valor de até R\$99.000,00 - (NOVENTA E NOVE MIL REAIS), destinado a subvenção á **INSTITUTO ACOLHER ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no exercício de 2023.

ÓRGÃO: 020700- FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 08 244 0085 2054 0000 – Manutenção Subvenção Social

Ficha a criar– 33 50 43 00 – Subvenções Sociais

Recursos Próprios por anulação: R\$99.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos de anulação provenientes de:

020700 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0085 1127 0000 – Equipamento e Material Permanente/Veículos

Ficha 186 – 44 90 52 00 - Equipamento e Material Permanente

Anulação: R\$30.000,00



CÂMARA MUNICIPAL

Serra Azul Estado de São Paulo

08 244 0085 2011 – Manut. do Fundo Municipal de Assist. Social
Ficha 198 – 33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Anulação: R\$30.000,00

08 244 0085 2365 0000 – Criança Feliz

Ficha 215 – 33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Anulação: R\$28.800,00

09 244 0085 2370 0000 – Combate ao CORONAVIRUS – COVID-19

Ficha 220 – Material de Consumo

Anulação: R\$25.000,00

Ficha 222 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

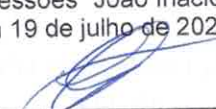
Anulação: R\$30.000,00

Art. 3º - As entidades beneficiadas nos termos do artigo anterior ficam obrigadas a prestar contas na forma estatuída nas Instruções Consolidadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e seus respectivos aditamentos e LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

Art. 4º Fica o Executivo municipal autorizado a proceder às devidas inclusões e demais alterações nos anexos das leis nº: 1532, de 25 de outubro de 2021, que aprovou o plano plurianual do município para o quadriênio 2022-2025 e bem assim a de nº1585, de 26 de dezembro de 2022, que aprovou as diretrizes orçamentárias do município para o exercício corrente e Lei orçamentária n. 1.586, de 26 de dezembro de 2022, que aprovou o orçamento para o referido exercício.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões "João Inácio da Silva"
Em 19 de julho de 2023.



LUIZ ANTÔNIO DE FARIA
Presidente

